



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2023 - CD

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 – Alterada e consolidada

PREÂMBULO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara, Estado do Ceará torna público para conhecimento de todos os interessados que no período de **09 DE OUTUBRO DE 2023 A 30 DE OUTUBRO DE 2023, das 08h às 12h**, na sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, localizada à Rua José Paulino, nº 215, Centro - Acopiara - Ceará - CEP 63.560-000 realizará o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA PARA CONTRATAR NOVOS ENTREVISTADORES PARA ATUAR NA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO CADASTRO ÚNICO (CADÚNICO) DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO MUNICIPIO DE ACOPIARA-CE**, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada e legislação complementar em vigor.

| | |
|--------------------|--|
| Objeto: | CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA PARA CONTRATAR NOVOS ENTREVISTADORES PARA ATUAR NA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO CADASTRO ÚNICO (CADÚNICO) DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO MUNICIPIO DE ACOPIARA-CE. |
| Nº do Processo: | 002/2023 - CD |
| Órgão Interessado: | SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL |
| Espécie: | CREDENCIAMENTO |
| Período: | 09 DE OUTUBRO DE 2023 A 30 DE OUTUBRO DE 2023 |

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para credenciamento, julgamento e contratação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para credenciamento, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

- a) Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
- b) Anexo II – Modelos;
- c) Solicitação de credenciamento
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes
- e) ANEXO III – Minuta do Contrato

1. DO OBJETO

1.1- O presente processo tem como objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA PARA CONTRATAR NOVOS ENTREVISTADORES PARA ATUAR NA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO CADASTRO ÚNICO (CADÚNICO) DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO MUNICIPIO DE ACOPIARA-CE.**

1.2 – Os credenciados devem prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos neste edital e no Termo de Credenciamento.

2. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

2.1. Os documentos de credenciamento serão recebidos na Sede da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no período de **09 DE OUTUBRO DE 2023 A 30 DE OUTUBRO DE 2023, das 8h às 12h**, localizada na Rua José Paulino, nº 215, Centro - Acopiara - Ceará - CEP 63.560-000.

Av. José Marques Filho, 600,
Centro Administrativo

prefeitura@acopiara.ce.gov.br

**ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA**
PRESIDENTA PRECATORIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



- 2.2. Os documentos recebidos na Sede da Secretaria, após o período de credenciamento, serão remetidos a Comissão Permanente de Licitação.
- 2.3. Nada obsta que seja credenciada mais de um profissional prestador de serviço, durante a vigência desse procedimento.
- 2.4. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar do processo de credenciamento quaisquer interessados que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público.
- 3.2. Não poderá participar do credenciamento as pessoas físicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou tenham sido descredenciados pela Prefeitura Municipal de Acopiara, anteriormente, por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados.
- 3.3. A inscrição no processo implica na manifestação de interesse em participar do processo de credenciamento junto a Prefeitura Municipal de Acopiara, no período de entrega da documentação, conforme disposto no item 2, e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Municipal.
- 3.4. Para credenciar-se o proponente deverá habilitar-se através de:
- 3.4.1. **Solicitação de credenciamento**, que deverá ser apresentada **conforme o modelo do Anexo II "A"**, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade, com a documentação solicitada neste Edital;

3.4.2. PESSOA FÍSICA - NÍVEL MÉDIO

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Física (CPF);
- b) Documentos oficial de identificação (com foto);
- c) Comprovação de aptidão para o exercício do cargo/ função através de uma das alternativas abaixo:
- c.1) Certificado e/ou diploma que comprove a formação;
- d) Comprovante de endereço atualizado;
- e) Currículo Profissional.
- f) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo do Anexo II, "B".

3.4.4. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

- 3.4.4.1 A análise e avaliação da documentação dos interessados serão realizadas pela SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme critério de pontuação a seguir.
- 3.4.4.2 As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos que compuserem o Cadastro de reserva e serão preenchidas conforme necessidades.

3.4.5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 3.4.5.1 A Comissão adotará para efeito de classificação, os seguintes critérios para seleção dos interessados, visando obter o melhor perfil técnico e profissional, conforme tabela abaixo:

a) PARA NÍVEL MÉDIO:

| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | PONTOS | MÁXIMO DE PONTOS | MÁXIMO DE CERTIFICADOS |
|---|--------|------------------|------------------------|
| CURSOS ACIMA DE 40 HORAS ATÉ 80 HORAS | 1,0 | 1,0 | 1 |
| CURSOS ATÉ 20 HORAS | 1,0 | 3,0 | 2 |
| CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E OFICINAS COM CARGAS HORÁRIA MÍNIMA DE 8 HORAS. | 0,25 | 2,0 | 4 |
| PONTUAÇÃO TOTAL | | 5,0 | |



| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | PONTOS | MÁXIMO DE PONTOS |
|----------------------------------|---------------------|------------------|
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA | 01 POR ANO COMPLETO | 10 PONTOS |
| PONTUAÇÃO TOTAL | | 10 |

• Comprovação da Experiência profissional será através de uma das alternativas abaixo:

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- Contratos de prestação de serviços e/ou Declaração comprovando experiência profissional;

3.4.5.2 A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, na avaliação da documentação e seleção dos candidatos, OBSERVARÁ.

3.4.5.3 A Pontuação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos alcançados, conforme tabela acima.

3.4.5.4 Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem de classificação, iniciando-se pela mais alta pontuação.

3.4.5.5 Na classificação final, entre candidatos com igual pontuação, serão fatores de desempate:

- Maior pontuação na experiência profissional;
- Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho;

3.4.5.6 Comporão o cadastro de reserva tantos profissionais quantos forem habilitados para o certame, devendo ser obedecida a classificação final para os casos de chamamento, observados os critérios fixados no presente edital e sistema igualitário de convocação.

3.4.5.7 O resultado final do processo de credenciamento, contendo a relação de todos os profissionais que obtiverem o deferimento do pedido, será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e da secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Acopiara, no prazo de até 30 dias úteis, após o último dia para recebimento dos pedidos.

3.5. As solicitações de credenciamento acompanhadas dos documentos tratados neste Edital serão entregues na Sede da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

3.6. Estará apta ao credenciamento os que atenderem ao edital e apresentar toda a documentação exigida.

3.7. A solicitação de credenciamento apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta, podendo o interessado apresentar nova solicitação escoimada das causas que ensejaram sua inépcia.

3.8. Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com este Edital.

3.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público municipal no exercício de suas funções.

3.10. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3.11. Os interessados em participar deverão apresentar os documentos para habilitação em ENVELOPE LACRADO contendo na parte externa a seguinte indicação:

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
CREDENCIAMENTO N.º 001/2023 - CD
PARTICIPANTE: _____
CPF : _____

4. DO DESCREDENCIAMENTO

4.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas





fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

4.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A credenciada fornecerá, no âmbito de sua formação profissional, os serviços para complementação aos programas de assistência social do Município de Acopiara.

5.2. Consideram-se beneficiários:

a) Demanda Referenciada – através de Unidades de Assistência Social;

5.3. A inclusão de especialidades pela credenciada, ao longo da duração do Termo de Credenciamento, ficará condicionada à prévia e expressa autorização da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, observando-se, no que couber, as exigências de qualificação previstas neste Edital.

5.4- A credenciada fica sujeita à visita da Equipe técnica da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a qualquer tempo.

6. DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. O(A) credenciada(o) ofertará, no âmbito de suas especialidades, os serviços descritos no Anexo I do PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2. O serviço deverá ser realizado na Unidade para a qual prestará o serviço a ser executado, conforme especificações do projeto básico/ termo de referência.

6.3. Para o fornecimento dos serviços serão emitidas O.S, em conformidade com as propostas apresentadas.

6.4. Os serviços deverão obedecer a um cronograma de escala, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇO pela administração, a ser definido pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

6.5. Os serviços serão fiscalizados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento do contrato.

6.6. O(A) credenciada(o)deverá realizar os serviços na data e horário definidos na O.S.

6.7. O(A) credenciada(o) fica obrigada a:

a) Assinar o contrato decorrente do credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

b) Realizar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, no projeto básico, na solicitação de credenciamento e no contrato.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Pela execução insatisfatória do contrato, tais como não entrega da execução dos serviços, cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de qualquer das condições constantes nesse Edital, sujeita-se a credenciada às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a trinta dias;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Acopiara, CE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.





7.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à contratada ou cobrado judicialmente.

7.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

7.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à contratada ou ao credenciado, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do credenciamento ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pela CONTRATANTE, que procederá à análise e conferência de acordo com as tabelas e condições estabelecidas no contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

8.2. A contestação parcial da prestação dos serviços, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços, sem prejuízo de a credenciada, no prazo de sessenta dias, a contar da notificação, recorrer da decisão.

8.3. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da credenciada.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O Município pagará à credenciada pelos serviços prestados, com base nos valores referentes ao salário mínimo constantes no projeto básico em anexo, ou outras que venham substituí-las.

9.2. Os preços, bem como os procedimentos e orientações técnicas relativas ao faturamento e pagamento das despesas, serão objetos de análise pela CONTRATANTE.

9.3. A credenciada procederá à cobrança dos valores que lhes sejam devidos em razão dos serviços prestados, encaminhando fatura individualizada contendo descrição detalhada.

9.4. O pagamento será efetuado consoante informações assinaladas nas notas fiscais/faturas, com discriminação dos serviços, devendo ser apresentada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente.

9.5. Toda e qualquer discordância quanto a fatura apresentada será encaminhada à contratada por escrito, de forma discriminada e justificada.

9.6. Ocorrendo divergências em relação aos débitos referidos no parágrafo anterior, fica estabelecido o pagamento dos valores aceitos, na data do vencimento. O eventual saldo da fatura, se considerado correto pela revisão técnica, deverá ser pago no primeiro faturamento seguinte à apresentação das justificativas.

9.7. O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da credenciada, em até 30(trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste Edital ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social **Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**, pela seguinte Dotação Orçamentária:

| ÓRGÃO | UNIDADE ORÇ. | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE | FONTE | ELEMENTO DE DESPESAS |
|-------|--------------|---|-------|----------------------|
|-------|--------------|---|-------|----------------------|



| | | | | |
|------|------|-------------------|------|-------------|
| STDS | 0702 | 08.244.0807.2.052 | 1660 | 33.90.36.00 |
|------|------|-------------------|------|-------------|

11. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DELIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Edital de credenciamento. No caso de impugnação, **qualquer cidadão** é parte legítima para impugnar um edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 no prazo de **até 05 (cinco) dias** antes da data fixada recebimento das propostas. Quando for **licitante**, a impugnação deverá ser realizada **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação;

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de credenciamento perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2.1- A impugnação feita tempestivamente pelo credenciado não o impedirá de participar do processo administrativo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.3- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

11.3.1- o endereçamento à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Acopiara;

11.3.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Acopiara, dentro do prazo editalício;

11.3.4- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

11.3.5- o pedido, com suas especificações;

11.4- Caberá o(a) Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.5- A resposta do Município de Acopiara - CE, será disponibilizada a todas os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Prefeitura de Acopiara, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

11.6- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

11.7- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para o recebimento das propostas de credenciamento para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.8- DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do processo, o(a) Presidente(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

11.8.1- Os credenciados notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Presidente (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

11.9- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Acopiara-CE poderá revogar este Credenciamento por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anulá-lo, em qualquer etapa do processo.

12. DA HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

12.1. O(a) Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social(a) realizará a Homologação/Ratificação de cada credenciamento, após instrução da Comissão Permanente de Licitação.

12.2. Havendo a Homologação/Ratificação o credenciado será chamado para a assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



Av. José Marques Filho, 600,
Centro Administrativo

✉ prefeitura@acopiara.ce.gov.br

ANILINA DA SILVA
ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL DE ACOPIARA



12.3. É facultada a Administração Municipal, proceder a contratação somente da necessidade demandada e de acordo com saldo orçamentário disponível.

12.4. A contratação dos credenciados para a prestação de serviços será realizada de forma igualitária e isonômica observando as vagas ofertadas.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interessada cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, interpostos mediante petição datilografada/ digitada devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

13.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação do credenciado deverão ser protocolizados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

13.4 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao(a) Secretário(a) do Trabalho e Desenvolvimento Social, que proferirá sua decisão.

13.5 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.6 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.7 - As decisões sobre os recursos interpostos serão feitas aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Acopiara, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

14. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Os valores financeiros pagos aos prestadores obedecem o projeto em anexo (Itáú Social) ou em outras que venham substituí-la.

15. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

15.1. O presente procedimento de credenciamento terá vigência por 12 (doze) meses e os contratos dele decorrentes obedecerão às disposições normativas contidas no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, podendo ter sua duração prorrogada na forma da lei.

16. FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Os credenciados deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo credenciamento e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

17.2. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da credenciada serão partes integrantes do contrato.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

17.4. A Contratante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos termos de credenciamento celebrados, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.



ANTONIO DA SILVA
SECRETÁRIO



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA
A SERVIÇO DE TODOS



- 17.5. Conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 em combinação com a Lei Orgânica do Município, os termos de credenciamento serão publicados no flanelógrafo da Prefeitura de Acopiara na forma de extrato.
- 17.6. A minuta de contrato constante deste Edital será ajustada às peculiaridades de cada credenciada, de forma a evidenciar o tipo de serviço bem como tabelas e valores, procedimentos e orientações técnicas, dentre outros aspectos.
- 17.7. A Seção de Contratos poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste Edital.
- 17.8. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
- 17.9. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (88) 3565-1999, das 8h às 12h, ou diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Acopiara, situada na Av. Paulino Félix, nº 362, Centro - Acopiara - Ceará - CEP 63.560-000.
- 17.10. O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Acopiara.
- 17.11. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos credenciados quando da elaboração de suas propostas.
- 17.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM ou PEN DRIVE, a ser fornecido pelo credenciado, ou mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 8h às 12h, na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Acopiara, situada na Av. Paulino Félix, nº 362, Centro - Acopiara - Ceará - CEP 63.560-000, ficando os autos do presente processo administrativo de Credenciamento à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o credenciado obrigado a:
- a) pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de cópia reprográfica.
- b) fornecer CD ROOM, PEN DRIVE.
- 17.12.1. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no seguinte sítio virtual: <https://municipios-licitacoes.tce.gov.br/>, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE.
- 17.13. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos credenciados qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:
- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente credenciamento, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- 17.14. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Acopiara, conforme disposto no artigo 87 da Lei Orgânica do Município.
- 17.15. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Acopiara – CE.

Acopiara, 06 DE OUTUBRO DE 2023


ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Acopiara


ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. ORGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| ÓRG | UNIDADE ORÇ. | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE | FONTE | ELEMENTO DE DESPESAS | VALOR ESTIMADO |
|----------------------|--------------|---|-------|----------------------|----------------|
| STO | 0702 | 08.244.0807.2.052 | 1660 | 33.90.36.00 | R\$ 63.360,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | | | R\$ 63.360,00 |

3. FONTE DE RECURSO: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.
4. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 63.360,00 (SESSENTA E TRES MIL TREZENTO E SESSENTA REAIS);
5. DOS VALORES UNITÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS: Os valores estimados aos entrevistadores foram baseados nos valores pago referente ao salário mínimo, como também aos servidores já credenciados pelo município, bem como obedecendo à Portaria nº 01/2021, expedida pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

6. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA PARA CONTRATAR NOVOS ENTREVISTADORES PARA ATUAR NA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO CADASTRO ÚNICO (CADÚNICO) DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO MUNICIPIO DE ACOPIARA-CE.

7. JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a necessidade de contratar novos entrevistadores para atuar na atualização cadastral do Cadastro Único (CadÚnico) para atender as demandas da Secretaria do Trabalho de Desenvolvimento Social - STDS, no processo de atualização, inclusão, regularização dos registros dos cadastros unipessoais e busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Tradicionais e Específicos GTPE com perfil de Cadastro Único.

7.1. Com a contratação dos novos entrevistadores a secretaria do Trabalho irá fazer uma estratégia para melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, uma vez que houve um aumento da demanda emergencial provocada pela crise econômica pós pandemia da covid 19, e assim, com equipe maior irá buscar mais famílias que se encontram em estado de vulnerabilidade social e inclui-las no Cadastro Único para Programas Sociais, além de manter a base do cadastro atualizada, para garantir que as famílias possam acessar as políticas públicas e os benefícios sociais do qual tem direitos.

7.2. Vale ressaltar, que a contratação de mais entrevistadores o município agilizará o processo de cadastramento e reduzirá a burocracia e o tempo de espera para as famílias que buscam atualizar seus cadastros ou acessar programas sociais, tornando o processo mais eficiente. Com uma equipe maior, é possível realizar verificações e auditorias mais rigorosas dos dados cadastrais, ajudando a prevenir erros e fraudes e garantindo que apenas famílias elegíveis recebam assistência.

III – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão prestados pelos profissionais onde iram realizar ações de cadastramento e atualização cadastral do Cadastro Único (CadÚnico) para atender as demandas da Secretaria do Trabalho de Desenvolvimento Social - STDS, no processo de atualização, inclusão, regularização dos registros dos cadastros unipessoais e busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Tradicionais e Específicos GTPE com perfil de Cadastro Único.



ANTONIO FELZA
ALMEIDA DA SILVA



9. **PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados no prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, da Lei 8.666/93. No local determinado pela solicitante.

10. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prazo de vigência de **12 (doze) meses** contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

11. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da CREDENCIADA, por ordem bancária, em até 30(trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, com apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

12. Na solicitação de credenciamento deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos.

13. A Secretaria Municipal poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

14. A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade dos serviços a serem executados.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

15. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

16. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **ACOPIARA-CE**.

17. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

18. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

19. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigora por **12 (doze) meses**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

20. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS**.

21. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

22. DA CONTRATANTE:

a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CREDENCIADA**;



Av. José Marques Filho, 600,
Centro Administrativo

✉ prefeitura@acopiara.ce.gov.br

ANTONIO BELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA



24. DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS:

| ITE | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QTD | PERÍODO (MESES) | VALOR MENSAL (dividido por 4) | Valor Anual Estimado (R\$) |
|--------------------|----------------------------------|-------|-----|-----------------|-------------------------------|----------------------------|
| 1. | ENTREVISTADOR - 40 HORAS SEMANAL | SERV. | 04 | 12 | R\$ 5.280,00 | R\$ 63.360,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 63.360,00 |

24.1. DOS VALORES UNITÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS:

24.1.1. Os valores estimados aos entrevistadores foram baseados nos valores pagos referentes ao salário mínimo, como também aos servidores já credenciados/contratados pelo município, bem como obedecendo à Portaria nº 01/2021, expedida pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

VIII - DOS CARGOS

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | ENSINO SUPERIOR | ENSINO MÉDIO |
|------|---------------|-----------------|--------------|
| 1 | ENTREVISTADOR | | X |

25. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

25.1. O serviço deverá ser fornecido com as seguintes especificações:

- O Horário de execução dos serviços será de acordo com o horário de funcionamento da Unidade para a qual prestará o serviço, podendo sofrer alterações conforme necessidade da CONTRATANTE;
- Todas as despesas com contratação de pessoal, bem como encargos financeiros é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- O profissional utilizado no desenvolvimento do projeto deverá ser suficiente para o direcionamento normal;
- O(a) contratado(a) deverá respeitar e cumprir todos os regulamentos e normas adotadas pela Prefeitura de Acopiara, afastando imediatamente de suas funções, no local da prestação dos serviços, o profissional, cujo comportamento ou permanência seja considerado pela CONTRATANTE, inconveniente ou incapaz para as funções exercidas;
- O(a) profissional deve ser habilitado, detentor do Registro na entidade competente ou Certificado e/ou diploma que comprove a formação/capacidade na área para a qual esteja se inscrevendo, dinâmico, ter boa apresentação, ter iniciativa, perícia, agilidade e conhecimento prático a ser executado, atender com presteza às solicitações emanadas pela Administração Pública e ter responsabilidade com as atividades desenvolvidas;
- Os serviços são contratados diretamente à credenciada, a qual tem a responsabilidade exclusiva e integral pelo atendimento do serviço solicitado, mediante a disponibilização de profissional que atenda às exigências desse instrumento, podendo ser disponibilizado um profissional para o cumprimento do serviço exigido;
- As decisões e providências solicitadas, que ultrapassem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas por este a seus superiores, imediatamente, para a adoção das medidas convenientes;
- O serviço contratado deverá ser iniciado de imediato após a expedição da ORDEM ou AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO;
- O credenciado deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável na execução dos serviços contratados;
- No decorrer da execução do contrato, a administração se reserva ao direito de alterar o horário de trabalho;
- O Contratado é responsável pela locomoção até o local onde será prestado o serviço;
- O serviço deverá ser executado nas dependências do Abrigo Institucional de Crianças e Adolescentes, de acordo com as normas técnicas vigentes, bem como com os regulamentos e instruções internas relativas ao órgão onde os serviços serão prestados;

ANTONIO BELZÃO
ALMEIDA DA SILVA



ANEXO II – MODELOS

A) SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2023 - CD

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente N.º: _____

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA PARA CONTRATAR NOVOS ENTREVISTADORES PARA ATUAR NA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO CADASTRO ÚNICO (CADÚNICO) DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO MUNICIPIO DE ACOPIARA-CE.

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Acopiara/Ce.
Pela presente solicitamos credenciamento junto à Prefeitura de Acopiara, na forma do Edital do Procedimento de Credenciamento N° 002/2023 - CD para prestação do seguinte serviço:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID | PERÍODO (MESES) | VALOR MENSAL (R\$) | Valor Anual Por Profissional (R\$) |
|------|-------------------|------|-----------------|--------------------|------------------------------------|
| 01 | CARGO PRETENDENTE | | | | |
| | | | | TOTAL (R\$) | |

Assim, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei N.º 8.666/93, atualizada pela Lei N.º 8.883/94, e às cláusulas e condições constantes do Edital do referido procedimento administrativo.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados, caso sejamos credenciados, seguindo as orientações emanadas da administração municipal, as normas do Sistema Único do Trabalho e Desenvolvimento Social e dos respectivos Conselhos de Classe.

Na oportunidade, solicitamos a juntada e análise dos documentos em anexo, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no instrumento convocatório.
Espera deferimento.

Acopiara, ___ de ___ de ____.

PROPONENTE

ANTONIO...
ALM...
...
...



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA
A SERVIÇO DE TODOS

ANEXO II - MODELO




B) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Edital de Credenciamento Nº 002/2023 - CD

Declaro, para fins de participação no Edital de Credenciamento nº 002/2023 - CD, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação da _____ CPF nº _____

Acopiara - CE, ____ de _____ de 20__.

.....
(Assinatura do Representante Legal)

 Av. José Marques Filho, 600,
Centro Administrativo

 prefeitura@acopiara.ce.gov.br

ANTONIO ALMEIDA LINS
PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA
A SERVIÇO DE TODOS



ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato Nº *****

Contrato para prestação de serviços para complementação à rede assistencial do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Acopiara conforme as especificações constantes do Anexo I e II do Edital.

O **MUNICÍPIO DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.847.379/0001-19, situada na Av. Paulino Félix, nº 362, Centro - Acopiara - Ceará - CEP 63.560-000, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.700.193/0001-02, com sede na Rua José Paulino, nº 215, Centro - Acopiara - Ceará - CEP 63.560-000, Acopiara - CE, neste ato representado pela(o) respectiva(o) Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, Sra. Rosmarí Holanda Gurgel Almeida, CPF Nº 143.090.763-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e a _____ inscrita no CPF sob o nº _____, residente _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADO (A)**, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

1. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato é celebrado em decorrência do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação**, oriundo do **Processo de Credenciamento Nº 002/2023 - CD**, e rege-se pelas disposições constantes na Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui objeto deste contrato a **CRENCIAMENTO DE PESSOA FISICA PARA CONTRATAR NOVOS ENTREVISTADORES PARA ATUAR NA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO CADASTRO ÚNICO (CADÚNICO) DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO MUNICIPIO DE ACOPIARA-CE.**

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços serão executados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as normas do Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, nos termos da Lei nº 8.666/93.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações do **CRENCIANTE**:

- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CRENCIADA**;
- efetuar o pagamento à **CRENCIADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
- atestar a execução do objeto deste contrato por meio do setor competente;
- encaminhar a autorização prévia dos serviços;
- responder, no prazo máximo de 6 (seis) horas, os pedidos de autorização encaminhados pela **CRENCIADA**.

5. CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações da **CRENCIADA**:

Serão obrigações da **CRENCIADA**, durante todo o prazo de vigência contratual:

- atender aos beneficiários, conforme a região em que localizar a instituição, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética das respectivas categorias profissionais, e da Lei nº 8.666/93, no que couber;



Av. José Marques Filho, 600,
Centro Administrativo

✉ prefeitura@acopiara.ce.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ACÓPIARA - CE



- b) cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais;
- d) atualizar, perante a Seção de Benefícios, as alterações promovidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, bem como a licença de funcionamento e termo de responsabilidade técnica vigente, mediante a apresentação de cópia autenticada;
- e) solicitar formalmente ao **CRENCIANTE** autorização para inclusão de especialidades, conforme o objeto do credenciamento;
- f) manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento da Instituição, particularmente no que se refere à atualização de documentos e às condições exigidas por ocasião da realização de inspeções;
- g) efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato;
- h) comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos contratos, bem a mudança de endereço de suas instalações físicas;
- i) realizar, por intermédio de sua equipe os procedimentos necessários;
- j) As pessoas qualificadas e designadas pelo **CRENCIANTE** comprometem-se a manter o sigilo das informações nela contidas conforme determina a legislação;
- k) Conduzir a execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias;
- l) Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital de licitação, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- m) Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do Município;
- n) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- p) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- o) Adequar, por determinação do Município, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
- p) Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- q) Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção;
- r) Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. A subcontratação parcial somente será aceita mediante a aquiescência prévia e expressa do Município;
- s) Fornecer os servidores devidamente qualificados, na forma da lei, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os encargos sociais e/ou trabalhistas inerentes à contratação dos mesmos;
- t) O Horário de execução dos serviços será de acordo com o horário de funcionamento da Unidade para a qual prestará o serviço, podendo sofrer alterações conforme necessidade da CONTRATANTE;
- u) Todas as despesas com contratação de pessoal, bem como encargos financeiros é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, financiado pelo Projeto Itaú Social através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência-FIA (Recursos Destinados aos Direitos da Criança e do Adolescente);
- v) O profissional utilizado no desenvolvimento do projeto deverá ser suficiente para o direcionamento normal;
- w) O(a) contratado(a) deverá respeitar e cumprir todos os regulamentos e normas adotadas pela Prefeitura de Acopiara, afastando imediatamente de suas funções, no local da prestação dos serviços, o profissional, cujo comportamento ou permanência seja considerado pela CONTRATANTE, inconveniente ou incapaz para as funções exercidas;
- x) O(a) profissional deve ser habilitado, detentor do Registro na entidade competente ou Certificado e/ou diploma que comprove a formação/capacidade na área para a qual esteja se inscrevendo, dinâmico, ter boa apresentação, ter iniciativa, pericia, agilidade e conhecimento prático a ser executado, atender com presteza às solicitações emanadas pela Administração Pública e ter responsabilidade com as atividades desenvolvidas;





- y) Os serviços são contratados diretamente à credenciada, a qual tem a responsabilidade exclusiva e integral pelo atendimento do serviço solicitado, mediante a disponibilização de profissional que atenda às exigências desse instrumento, podendo ser disponibilizado um profissional para o cumprimento do serviço exigido;
- z) As decisões e providências solicitadas, que ultrapassem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas por este a seus superiores, imediatamente, para a adoção das medidas convenientes;
- aa) O serviço contratado deverá ser iniciado de imediato após a expedição da ORDEM ou AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO;
- bb) O credenciado deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável na execução dos serviços contratados;
- cc) No decorrer da execução do contrato, a administração se reserva ao direito de alterar o horário de trabalho;
- dd) O Contratado é responsável pela locomoção até o local onde será prestado o serviço;
- ee) O serviço deverá ser executado nas dependências do Abrigo Institucional de Crianças e Adolescentes, de acordo com as normas técnicas vigentes, bem como com os regulamentos e instruções internas relativas ao órgão onde os serviços serão prestados;

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEXTA - Os serviços será prestado pelo(a) credenciado(a) do projeto em tela.

a) Atender as demandas as necessidades da Secretaria do Trabalho de Desenvolvimento Social STDS, no processo de atualização, inclusão, regularização dos registros dos cadastros unipessoais e busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Tradicionais e Específicos GTPE com perfil de Cadastro Único.

6.1. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados no prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, da Lei 8.666/93. No local determinado pela solicitante.

6.2. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência de **12 (doze) meses** contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

6.3. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da CREDENCIADA, por ordem bancária, em até 30(trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7. CLÁUSULA SÉTIMA - O CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o serviço prestado. Os preços constantes deste contrato obedecerão o projeto em anexo.

Parágrafo primeiro - Os preços, bem como os procedimentos e orientações técnicas relativas ao faturamento e pagamento das despesas, serão objetos de análise pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, levando-se em consideração o projeto básico em anexo.

O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da CREDENCIADA, por ordem bancária, em até 30(trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, condicionado à apresentação da guia da CREDENCIADA, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

Parágrafo primeiro - Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo segundo - O atraso no pagamento, por fato imputável ao CREDENCIANTE, importará no pagamento de multa de dois por cento, acrescidos de juros de um por cento ao mês.

8. CLÁUSULA OITAVA - Toda e qualquer discordância quanto à fatura apresentada, deverá ser encaminhada à CREDENCIADA por escrito, de forma discriminada e justificada.

9. CLÁUSULA NONA - Ocorrendo divergências em relação a débitos, conforme cláusula anterior, fica estabelecido o pagamento dos valores aceitos, na data do vencimento. O eventual saldo da fatura, se considerado correto pela revisão técnica, deverá ser pago no primeiro faturamento seguinte a apresentação das justificativas.





DO VALOR

10º. CLÁUSULA DÉCIMA – O valor total estimado do presente contrato é de até R\$ _____, para o período de 12 (doze) meses, não constituindo esses dados, sob nenhuma hipótese, garantia para faturamento.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID | PERÍODO (MESES) | VALOR MENSAL (R\$) | VALOR ANUAL POR PROFISSIONAL (R\$) |
|------|---------------|------|-----------------|--------------------|------------------------------------|
| 01 | Entrevistador | | | | |
| | | | | TOTAL (R\$) | |

DO RECEBIMENTO

11º. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A documentação probatória da prestação do serviço será recebida pela equipe da Secretaria que procederá à análise e conferência de acordo com as tabelas e condições estabelecidas no contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

Parágrafo primeiro - A contestação parcial, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços, sem prejuízo de a credenciada, no prazo de sessenta dias, a contar da notificação, recorrer da decisão.

Parágrafo segundo - O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da credenciada.

DO REAJUSTE

12º CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os preços constantes da tabela referida na Cláusula Décima deste contrato serão revistos sempre que houver alteração no projeto em anexo.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13º CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os preços constantes do contrato a ser celebrado com os profissionais que integrarão as equipes de referência ocorrerão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social com os recursos provenientes da Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS pela seguintes Dotação Orçamentária:

| ÓRGÃO | UNIDADE ORÇ. | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE | FONTE | ELEMENTO DE DESPESAS |
|-------|--------------|--|-------|----------------------|
| STDS | 0702 | 08.244.0807.2.052 | 1660 | 33.90.36.00 |

DA FISCALIZAÇÃO

14º CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Caberá a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social requisitar e fiscalizar os serviços, periciar e atestar a nota fiscal/fatura, e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

DAS SANÇÕES

15º CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Pela execução insatisfatória dos serviços, tais como cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de qualquer das condições constantes nesse Edital, sujeita-se a credenciada às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a trinta dias;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;



- b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Acopiara-CE, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- f) fraudar na execução do contrato;

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16º CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Logo que acuse o recebimento de comunicação do **CRENCIANTE** acerca de glosas e penalidades a **CRENCIADA** poderá interpor recurso:

- a) ao gestor deste contrato, no caso de glosa na nota fiscal/fatura, no caso de aplicação de penalidade; apreciado em instância única, quando não reconsiderada a decisão.

Parágrafo Primeiro - Caberá à **CRENCIADA** recorrer, a contar da notificação feita pelo **CRENCIANTE**, nos seguintes prazos:

- a) 30 (trinta) dias corridos, no caso de glosa na nota fiscal/fatura;
- b) 3 (três) dias corridos, no caso de aplicação de penalidade.

Parágrafo Segundo – Compõe a comunicação mencionada no parágrafo anterior, documentação detalhada, indicando os itens que foram objeto de glosa, bem como os motivos de interesse público que moveram a autoridade pública a praticar tais atos.

Parágrafo Terceiro - Findo o prazo estabelecido nos incisos acima, a não-manifestação da **CRENCIADA** importará na aceitação das glosas ou penalidades aplicadas.

DA RESCISÃO

17º CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CRENCIADA**, assegurará ao **CRENCIANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

18º CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CRENCIANTE**;
- b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CRENCIANTE**.

19º CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Ao **CRENCIANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA VIGÊNCIA

20º CLÁUSULA VIGÉSIMA - O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, sendo os serviços executados por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado



por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único - Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21º CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica estabelecido que o Regulamento Interno da **CRENCIADA** e suas normas complementares serão respeitados pelos usuários encaminhados pelo **CRENCIANTE** e seus responsáveis, desde que não contrariem o estipulado nas cláusulas deste Contrato.

22º CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A **CRENCIADA** se responsabilizará civil, penal e administrativamente pelos serviços que vier a prestar, obrigando-se a ressarcir qualquer dano causado ao **CRENCIANTE**, aos usuários ou a terceiros, seja por prática de ato de sua direta autoria ou de seus empregados ou prepostos.

23º CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Em nenhuma hipótese poderá a **CRENCIADA** veicular publicidade acerca da prestação dos serviços a que se refere este contrato.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24º CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Aplicam-se à execução do presente Contrato as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes.

DO ACOMPANHAMENTO

25º CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O **CRENCIANTE** acompanhará a execução do presente Contrato, orientando, fiscalizando e intervindo, no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento de suas cláusulas, por meio de gestor especificamente designado.

DO FORO

26º CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro de Acopiara - Ceará, conforme artigo 55 no § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

DA PUBLICIDADE

27º CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 em combinação com o artigo 108 da Lei Orgânica do Município, este Contrato será publicado no flanelógrafo da Prefeitura de Acopiara na forma de extrato.

Justas e Credenciadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor.


Acopiara-CE, ____ de ____ de ____.

Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social
CONTRATANTE
CRENCIANTE

CONTRATADA
CRENCIADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

 Av. José Marques Filho, 600,
Centro Administrativo

 prefeitura@acopiara.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA
A SERVIÇO DE TODOS

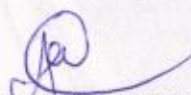



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara, Estado do Ceará torna público que no período de **09 DE OUTUBRO DE 2023 A 30 DE OUTUBRO DE 2023, das 8h às 12h**, na Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, localizada na Rua José Paulino, nº 215, Centro - Acopiara - Ceará - CEP 63.560-000 estará sendo recebida a documentação para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA PARA CONTRATAR NOVOS ENTREVISTADORES PARA ATUAR NA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO CADASTRO ÚNICO (CADÚNICO) DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO MUNICIPIO DE ACOPIARA-CE.** Modalidade: Credenciamento. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão Permanente de Licitação, situada a Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras- Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. A Comissão.

A SER PUBLICADO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2023.

(JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO,DOE,DOU E APRECE)


ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

 Av. José Marques Filho, 600,
Centro Administrativo

 prefeitura@acopiara.ce.gov.br


ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

A COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE, tombado sob o nº 2023.07.10.01 - INEXIGIBILIDADE, tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, CONSISTINDO NO ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DOS ATOS, AÇÕES E DEFESAS JUNTO AO PODER JUDICIÁRIO E AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES, BEM COMO, EMISSÃO DE PARECERES E REPRESENTATIVIDADE NAS AÇÕES DAS SECRETARIAS DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, E SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE. O presente contrato está sendo rescindido por motivo expostos nos autos do processo, bem como Cláusula 10ª (décima) do Contrato original firmado entre as partes. Além disso, justifica-se através da própria natureza que decorre dos serviços jurídicos que envolve a característica da confiança, decorrente da ainda vigente Súmula 39 do Tribunal de Contas da União, tornando-se inviável a continuação das obrigações do referido contrato, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras- Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail:licitaacopiara2@gmail.com.

ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA –
Persidente da CPL.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:32D77D02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara, Estado do Ceará torna público que no período de **09 DE OUTUBRO DE 2023 A 30 DE OUTUBRO DE 2023, das 8h às 12h**, na Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, localizada na Rua José Paulino, nº 215, Centro - Acopiara - Ceará - CEP 63.560-000 estará sendo recebida a documentação para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA CONTRATAR NOVOS ENTREVISTADORES PARA ATUAR NA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO CADASTRO ÚNICO (CADÚNICO) DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE.** Modalidade: Credenciamento. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão Permanente de Licitação, situada a Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras- Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:706DB15E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de ACOPIARA, em cumprimento da ratificação procedidas pelos Senhores Secretários Municipais: Secretária de Educação, Secretária de Saúde, Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretário de Cultura, Esporte e Juventude e Secretário do Meio Ambiente do Município de ACOPIARA, faz publicar o extrato

resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação, Nº 2023.10.03.01, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, CONSISTINDO NO ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DOS ATOS, AÇÕES E DEFESAS JUNTO AO PODER JUDICIÁRIO E AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES, BEM COMO, EMISSÃO DE PARECERES E REPRESENTATIVIDADE NAS AÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONTRATANTES DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.** Favorecido: **TENÓRIO & GIRÃO ADVOGADOS - ME - CNPJ: 26.717.584/0001-04**, com valor de R\$ 25.000,00(Vinte e Cinco Mil Reais) mensais, a ser executado pelo período de **12 (doze) meses**, contabilizando a quantia anual de R\$ 300.000,00(Trezentos Mil Reais), estimados em pesquisas de mercado realizada através de contratos executados com outras entidades públicas com a mesma finalidade. **Fundamento Legal:** artigos 25, inciso II, e 13, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, combinados com o disposto no artigo 3º-A, da Lei n.º 8.906/94, incluído pela Lei n.º 14.039/2020. Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelos senhores. Senhores Secretários Municipais: Secretária de Educação, Secretária de Saúde, Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretário de Cultura, Esporte e Juventude e Secretário do Meio Ambiente do Município de Acopiara.

ANTONIA ELZA ALMEIDA SILVA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:CD5A67AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.03.02- SRPPE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.03.02- SRPPE

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tombado sob o nº 2023.10.03.02- SRPPE, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** tendo como OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.** o edital está disponível no endereço eletrônico: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de cadastramento das propostas até o dia **23 DE OUTUBRO DE 2023 as 08:30min**, abertura das propostas as **09:00min** e a fase da disputa de lances as **09:30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras- Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 14:00h e através do e-mail:licitaacopiara2@gmail.com.

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA-
Pregoeira.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:95CA71A8

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL 2.173/2023, 03 DE OUTUBRO DE 2023.
AUTORIZA O MUNICÍPIO A FOMENTAR ANUALMENTE
AS ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO
DESENVOLVIDOS PELA ACOPIARA JOVEM –
ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

O Município de Serrolândia-BA, em atendimento ao art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público o aviso da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023, para contratação com empresa do ramo para confecção de Placas de Inauguração, destinada a Secretaria Municipal da Administração Geral, as empresas interessadas deverão encaminhar sua(s) proposta(s) e demais documentos e/ou pedido de esclarecimentos ao setor de licitação, até às 10h00 do dia 11/10/2023, localizado na sede da prefeitura localizado a Praça Manoel Novaes, nº 99 e/ou pelo endereço eletrônico: copelserroi@hotmail.com, telefone 74 3631 2733.

ARTHUR FERREIRA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 25/2023

A Prefeitura Municipal de Tanhaçu - Bahia, em acordo com as Decreto 10.024/2019, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores autorizações, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Leis Complementares, Decreto Federal 10.024/19, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2023, cujo objeto é: Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de móveis, material permanente e eletroeletrônicos para atender para a demanda das secretarias municipais, neste município de Tanhaçu. O pregão será realizado no site www.licitacoes-e.com.br, na qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do município: <http://diariooficial.portal.gov.net.br/prefeitura-tanhaçu>. RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: de 06/10/2023 às 17h:45min até 19/10/2023 às 08h:30 horas. Início da sessão de disputa eletrônica: 19/10/2023 às 09:00 horas. Informações no e-mail tanhaçulicitacao@gmail.com

JOÃO FRANCISCO SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 5/2023

Abertura: 24/10/2023 às 09h00min. (horário local). Contratação de empresa de engenharia para executar a construção de 01 escola de 06 salas com quadra coberta padrão FNDE no Distrito de Tracupá para atender as necessidades da Sec. Municipal de Educação. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital e seus anexos na Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida Dr. Antônio Carlos Magalhães, nº 184, Bairro Centro, Tucano, Estado da Bahia, CEP. 48.790-000, no horário das 8:00 às 12:00h, telefax (75) 3272-2381.

Em 5 de outubro de 2023.
ANA PAULA SOUPOSTO NOGUEIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2023

Resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR, o certame, objeto: cascalhamento e terraplanagem para execução de serviços no município, em favor da empresa: CMS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 18.927.816/0001-20, vencedora do item: 01, valor global: R\$ 2.382.706,78.

Uauá-Ba, 29 de setembro de 2023.
MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 338/23, PA 116/23 CONCORRÊNCIA 01/23. Contratado: CMS EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 18.927.816/0001-20. Objeto: cascalhamento e terraplanagem para execução de serviços no município. Valor global: R\$ 2.382.706,78. Vigência: 12 meses. Assinatura: 03/10/23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

O Município de Urandi/BA, fará Pregão Eletrônico de N.º 029/2023, objeto: contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de substituições/instalações de lâmpadas, relés, reatores, fotocélulas e luminárias da rede pública de iluminação da sede e zona rural do município de Urandi - BA. A abertura será no dia 24 de outubro de 2023, às 9h (nove horas). O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.urandi.ba.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. informações gerais através do e-mail cpl.urandi@gmail.com. Urandi-BA, 05 de outubro de 2023. Decreto N.º 002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

O Município de Urandi/BA, fará Pregão Eletrônico de N.º 030/2023, objeto: contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, serviços elétricos, serviços de limpeza e manutenção de ar condicionado, serviços de tornearia e serviços de guincho destinados a manutenção da frota de veículos leves, utilitários, pesados e máquinas desse município. A abertura será no dia 24 de outubro de 2023, às 10h (dez horas). O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.urandi.ba.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. informações gerais através do e-mail cpl.urandi@gmail.com. Urandi-BA, 05 de outubro de 2023. Decreto N.º 002/2022.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS
Prefeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

Prefeitura Municipal de Wanderley - BA, por seu pregoeiro nomeado pelo decreto nº. 013/2023 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 028/2023, no dia 19 de outubro de 2023, às 09:00h, cujo objeto é o registro de preço para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos, Edital completo na sede da Prefeitura, Av. Claudino Barreto Rios, 80, centro, Wanderley - BA e nos Sites: www.licitanet.com.br e <https://portaldatransparencia.wanderley.ba.gov.br>.

Maiores informações pelo tel: (77) 3626 1122 ou e-mail: licitacoeswanderley@gmail.com

Wanderley - Bahia, 5 de outubro de 2023
LUIS ANDRE BARRETO DA SILVEIRA
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACAÚBAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023PP

A Câmara Municipal de Vereadores de Macaúbas - BA torna público que realizará o PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023PP, de acordo com o Processo Administrativo Nº 028/2023CAM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE MACAÚBAS-BA. Abertura: 24 de outubro de 2023, a partir das 09:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Macaúbas - BA, localizada no endereço: Rua Artur Antônio Costa, nº 48 - Centro - CEP 46.500-000 - Macaúbas - BA. Edital disponível em: <https://diariooficial.brasillpublicacoes.com.br/br/macaubas/camara/>, (77) 3473 1880.

Em 5 de outubro de 2023
EDIMILSON MEIRA SANTOS
Pregoeiro

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

AVISOS DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 2/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara, Estado do Ceará torna público que no período de 09 de outubro de 2023 a 30 de outubro de 2023, das 8h às 12h, na Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, localizada na Rua José Paulino, nº 215, Centro - Acopiara - Ceará - CEP 63.500-000 estará sendo recebida a documentação para credenciamento de pessoa física para contratar novos entrevistadores para atuar na atualização cadastral do Cadastro Único (Cadastro de Interesse da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social no município de Acopiara-CE, Modalidade: Credenciamento. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras - Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Acopiara/CE, 3 de outubro de 2023.
ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
Presidente da CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.10.03.02- SRPPE

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acopiara - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o nº 2023.10.03.02- SRPPE, do tipo menor preço global tendo como objeto: registro de preço para aquisição de veículo destinado ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes do município de Acopiara-CE, de interesse da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência em anexo ao edital, o edital está disponível no endereço eletrônico: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de cadastramento das propostas até o dia 23 de outubro de 2023 às 08:30min, abertura das propostas às 09:00min e a fase de disputa de lances às 09:30min (horário de Brasília), o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, Centro Administrativo, situada a Avenida José Marques Filho, nº 800, Aroeiras - Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 14:00h e através do e-mail licitacaoacopiara2@gmail.com.

Acopiara/CE, 3 de outubro de 2023
ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.21.1

O Município de Barro/CE, através do Pregoeiro Oficial, torna público que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico Nº 2023.09.21.1, Sendo o seguinte: Empresa vencedora - Patagonia Comercio de Combustíveis e Lubrificantes - LTDA, vencedora junto aos lotes 1 e 2, por apresentar melhores descontos nas fases de disputa, estando em conformidade com os praticados no mercado, sendo ainda, declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Alaide Feitosa, N.º 140, Bairro Jardim São Francisco - Barro/CE ou ainda através da plataforma eletrônica: www.blicompras.com.

Barro/CE, 5 de outubro de 2023
HEITOR FERNANDES FELIX

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 510.01/2023

A Pregoeira da Prefeitura do Município de Baturité/CE torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto para cadastramento de propostas de preços e documentos de habilitação da licitação na modalidade: Pregão Eletrônico, tombado sob o nº 0510.01/2023, critério de julgamento menor preço por lote, que será realizado no dia 24 de outubro de 2023, às 9h, no portal: <https://novobimmet.com.br/>, com o seguinte objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de óculos junto com consultas de forma parcelada para atender as futuras e eventuais necessidades de pessoas carentes, de responsabilidade da Secretaria da Saúde do município de Baturité-CE, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Travessa Cicero Segundo da Costa, S/Nº, Bairro Centro, em Baturité-CE, no horário de 08h às 12h e no site do Tribunal de Contas do Estado <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Baturité/CE, 5 de outubro de 2023.
NYLMARA GLEICE MOREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



O ESTADO

ÚLTIMAS



Foto: Arquivo/Fundação Nacional de Segurança

Queimadas no Pantanal voltam a preocupar brigadistas no MS

O mês de outubro vem e Mato Grosso do Sul já registra 147 focos de incêndios, grande parte deles no Pantanal. Os quatro municípios do Estado que formam o bioma estão na lista de incidência de focos com alto risco, o que representa situação de alerta máximo para brigadistas.

Os dados do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe) mostram que o número de focos de incêndio não quarta-feira (4), em MS, foi o mais do que o triplo do registrado em igual período de setembro, quando foram detectados 40 pontos de calor. No dia 18 de setembro, um incêndio devastou área de 500 hectares em Bonito, próximo ao rio Formoso. Já no final de setembro e início de outubro, o fogo atingiu a região chamada de Pantanal do Piauí, em Corumbá.

O fogo está sob controle no local, mas ainda é monitorado pelas equipes do Corpo de Bombeiros. O total devastado não foi divulgado.

Dois focos atuais, segundo consulta ao boletim do Inpe, 108 estão em Puro Marinhão, município que compõem uns das 11 subprefeituras que formam o pantanal em Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Apesar de representar uma porção pequena, aproximadamente 3% do bioma, é considerado um foco preocupante: há queimadas registradas dentro da Terra Indi-

gena Kadovén, com área de 539 mil hectares e de difícil acesso.

O coordenador estadual do PrevFogo, Márcio Yule, órgão ligado ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e de Recursos Renováveis (Ibama), diz que a situação é de alerta. Além dos 48 brigadistas, indígenas residentes da área, outros cinco realizaram o combate às chamas desde o dia 29.

Nessa quinta-feira (5), o Instituto Chico Mendes de Conservação e Biodiversidade (ICMBio) previu o envio de equipamentos para a terra kadovén, entre eles um veículo UTV (semelhante a um quadriciclo) que auxilia no acesso às áreas dentro da aldeia, onde residem 1.607 indígenas. Yule explica que há previsão de chuva para o fim de semana (6), mas, antes disso, nesta sexta-feira (6), os termômetros vão subir ainda mais. A previsão do Instituto Nacional de Meteorologia (Inmet) indica que, em Puro Marinhão, em Mato Grosso do Sul, a temperatura pode chegar a 42°C, assim como em Miranda e Aquidauana, e, em Corumbá, a 43°C.

Nessa última cidade, o Inpe registra 16 focos de incêndio. O presidente do Instituto Homem Pantaneiro (IHP), Angelo Rebelo, diz que as equipes de brigadistas estão de prontidão. "As temperaturas estão altíssimas e os ventos fortes, diários".

Krenak é o primeiro indígena eleito para a ABL

Ailton Krenak venceu 14 concorrentes, entre os principais a historiadora Mary Del Priore e o também indígena Daniel Munduruku



O escritor ocupará a cadeira n° 5, antes ocupada pelo historiador José Murilo de Carvalho

O escritor Ailton Krenak foi eleito, neste quinta-feira (5), para a Academia Brasileira de Letras (ABL) e se tornará a primeira pessoa indígena a ocupar uma cadeira na instituição centenária. Ele era favorito desde que postulou a candidatura, em setembro, mas chegou a ser ameaçado na corrida pela historiadora Mary Del Priore e pelo também líder indígena Daniel Munduruku.

Outros 12 nomes disputavam a concorrida cadeira número 5, antes ocupada pelo historiador José Murilo de Carvalho, morto em agosto, aos 84 anos, mas nenhum chegou a ter chance além dos três citados. Não é de hoje que se reivindica a presença de uma liderança dos povos originários brasileiros na instituição fundada por Machado de Assis e Rui Barbosa no final do século 19.

No primeiro candidato a Munduruku, há dois anos, houve mobilização de abaixo-assinados para que ele fosse eleito. Mas a ABL não costuma lidar bem com pressões populares, como já havia demonstrado na rumorosa candidatura de Conceição Evaristo, há cinco anos.

A eleição foi marcada por um inusado conflito público. Na semana passada, Munduruku deu entrevista

acusando Krenak de tração ao postular para vaga que, segundo ele, ambos tinham combinado que seria do primeiro. Depois que Munduruku perdeu a vaga para o médico Paulo Niemeyer Filho, em 2021, ele diz ter sido aconselhado "por vários

deu por um momento ceder o espaço a Krenak e chegou a escrever em rede social um spon logo após o inesperado anúncio da candidatura, afirmando ser "capaz de abandonar um sonho longeamente sonhado, fartamente gostado e literariamente escrito para que a causa seja vencedora". Depois mudou de ideia.

O escritor afirmou que Krenak "passou sua taceta" ao oferecer a candidatura à ABL. O autor de "Ideias para Andar e Fim do Mundo" rebateu dizendo que nunca houve combinado algum com o colega. "Nunca fiz um trato com ele, sequer tomamos um café".

Na mesma entrevista, Krenak demonstrou incômodo com a disputa, afirmando que só soube que a candidatura para se tornar imortal estava sendo ventilada através da imprensa. "Não estava no meu horizonte uma coisa dessas; estou demarcando um monte de costas para cumprir as burocracias e demandas da Academia sem sequer fazer parte dela".

Os dois líderes indígenas, contudo, seguiram os ritos e burocracias internas da instituição e mantiveram suas candidaturas de pé até o fim. **MAIS CONTEUDO AQUI: www.cestadonline.com.br**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICIBA - A Comissão de Projeto Executivo de Ar. Paulo Sérgio, nº 385, Saneamento Saneamento, nome para o SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, que consta a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AVISADA AVALIAÇÃO DE MATERIAL, MATERIAIS E DE PROCESSAMENTO DE DADOS, JUNTO A SECRETARIA DE SAZES DO MUNICÍPIO DE MURICIBA, que integra o Edital nº 001/2023, de 19 de setembro, para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para elaboração de projeto executivo de energia elétrica, no âmbito de aplicação do artigo 1º do Decreto nº 10.000, de 20 de maio de 2019, em vigor, e o Edital nº 001/2023, de 19 de setembro, de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Muriciba, em 20 de setembro de 2023.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICIBA - A Comissão de Projeto Executivo de Ar. Paulo Sérgio, nº 385, Saneamento Saneamento, nome para o SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, que consta a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AVISADA AVALIAÇÃO DE MATERIAL, MATERIAIS E DE PROCESSAMENTO DE DADOS, JUNTO A SECRETARIA DE SAZES DO MUNICÍPIO DE MURICIBA, que integra o Edital nº 001/2023, de 19 de setembro, para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para elaboração de projeto executivo de energia elétrica, no âmbito de aplicação do artigo 1º do Decreto nº 10.000, de 20 de maio de 2019, em vigor, e o Edital nº 001/2023, de 19 de setembro, de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Muriciba, em 20 de setembro de 2023.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICIBA - A Comissão de Projeto Executivo de Ar. Paulo Sérgio, nº 385, Saneamento Saneamento, nome para o SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, que consta a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AVISADA AVALIAÇÃO DE MATERIAL, MATERIAIS E DE PROCESSAMENTO DE DADOS, JUNTO A SECRETARIA DE SAZES DO MUNICÍPIO DE MURICIBA, que integra o Edital nº 001/2023, de 19 de setembro, para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para elaboração de projeto executivo de energia elétrica, no âmbito de aplicação do artigo 1º do Decreto nº 10.000, de 20 de maio de 2019, em vigor, e o Edital nº 001/2023, de 19 de setembro, de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Muriciba, em 20 de setembro de 2023.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICIBA - A Comissão de Projeto Executivo de Ar. Paulo Sérgio, nº 385, Saneamento Saneamento, nome para o SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, que consta a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AVISADA AVALIAÇÃO DE MATERIAL, MATERIAIS E DE PROCESSAMENTO DE DADOS, JUNTO A SECRETARIA DE SAZES DO MUNICÍPIO DE MURICIBA, que integra o Edital nº 001/2023, de 19 de setembro, para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para elaboração de projeto executivo de energia elétrica, no âmbito de aplicação do artigo 1º do Decreto nº 10.000, de 20 de maio de 2019, em vigor, e o Edital nº 001/2023, de 19 de setembro, de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Muriciba, em 20 de setembro de 2023.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICIBA - A Comissão de Projeto Executivo de Ar. Paulo Sérgio, nº 385, Saneamento Saneamento, nome para o SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, que consta a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AVISADA AVALIAÇÃO DE MATERIAL, MATERIAIS E DE PROCESSAMENTO DE DADOS, JUNTO A SECRETARIA DE SAZES DO MUNICÍPIO DE MURICIBA, que integra o Edital nº 001/2023, de 19 de setembro, para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para elaboração de projeto executivo de energia elétrica, no âmbito de aplicação do artigo 1º do Decreto nº 10.000, de 20 de maio de 2019, em vigor, e o Edital nº 001/2023, de 19 de setembro, de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Muriciba, em 20 de setembro de 2023.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICIBA - A Comissão de Projeto Executivo de Ar. Paulo Sérgio, nº 385, Saneamento Saneamento, nome para o SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, que consta a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AVISADA AVALIAÇÃO DE MATERIAL, MATERIAIS E DE PROCESSAMENTO DE DADOS, JUNTO A SECRETARIA DE SAZES DO MUNICÍPIO DE MURICIBA, que integra o Edital nº 001/2023, de 19 de setembro, para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para elaboração de projeto executivo de energia elétrica, no âmbito de aplicação do artigo 1º do Decreto nº 10.000, de 20 de maio de 2019, em vigor, e o Edital nº 001/2023, de 19 de setembro, de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Muriciba, em 20 de setembro de 2023.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICIBA - A Comissão de Projeto Executivo de Ar. Paulo Sérgio, nº 385, Saneamento Saneamento, nome para o SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, que consta a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AVISADA AVALIAÇÃO DE MATERIAL, MATERIAIS E DE PROCESSAMENTO DE DADOS, JUNTO A SECRETARIA DE SAZES DO MUNICÍPIO DE MURICIBA, que integra o Edital nº 001/2023, de 19 de setembro, para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para elaboração de projeto executivo de energia elétrica, no âmbito de aplicação do artigo 1º do Decreto nº 10.000, de 20 de maio de 2019, em vigor, e o Edital nº 001/2023, de 19 de setembro, de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Muriciba, em 20 de setembro de 2023.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICIBA - A Comissão de Projeto Executivo de Ar. Paulo Sérgio, nº 385, Saneamento Saneamento, nome para o SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, que consta a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AVISADA AVALIAÇÃO DE MATERIAL, MATERIAIS E DE PROCESSAMENTO DE DADOS, JUNTO A SECRETARIA DE SAZES DO MUNICÍPIO DE MURICIBA, que integra o Edital nº 001/2023, de 19 de setembro, para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para elaboração de projeto executivo de energia elétrica, no âmbito de aplicação do artigo 1º do Decreto nº 10.000, de 20 de maio de 2019, em vigor, e o Edital nº 001/2023, de 19 de setembro, de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Muriciba, em 20 de setembro de 2023.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICIBA - A Comissão de Projeto Executivo de Ar. Paulo Sérgio, nº 385, Saneamento Saneamento, nome para o SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, que consta a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AVISADA AVALIAÇÃO DE MATERIAL, MATERIAIS E DE PROCESSAMENTO DE DADOS, JUNTO A SECRETARIA DE SAZES DO MUNICÍPIO DE MURICIBA, que integra o Edital nº 001/2023, de 19 de setembro, para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para elaboração de projeto executivo de energia elétrica, no âmbito de aplicação do artigo 1º do Decreto nº 10.000, de 20 de maio de 2019, em vigor, e o Edital nº 001/2023, de 19 de setembro, de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Muriciba, em 20 de setembro de 2023.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICIBA - A Comissão de Projeto Executivo de Ar. Paulo Sérgio, nº 385, Saneamento Saneamento, nome para o SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, que consta a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AVISADA AVALIAÇÃO DE MATERIAL, MATERIAIS E DE PROCESSAMENTO DE DADOS, JUNTO A SECRETARIA DE SAZES DO MUNICÍPIO DE MURICIBA, que integra o Edital nº 001/2023, de 19 de setembro, para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para elaboração de projeto executivo de energia elétrica, no âmbito de aplicação do artigo 1º do Decreto nº 10.000, de 20 de maio de 2019, em vigor, e o Edital nº 001/2023, de 19 de setembro, de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Muriciba, em 20 de setembro de 2023.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICIBA - A Comissão de Projeto Executivo de Ar. Paulo Sérgio, nº 385, Saneamento Saneamento, nome para o SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, que consta a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AVISADA AVALIAÇÃO DE MATERIAL, MATERIAIS E DE PROCESSAMENTO DE DADOS, JUNTO A SECRETARIA DE SAZES DO MUNICÍPIO DE MURICIBA, que integra o Edital nº 001/2023, de 19 de setembro, para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para elaboração de projeto executivo de energia elétrica, no âmbito de aplicação do artigo 1º do Decreto nº 10.000, de 20 de maio de 2019, em vigor, e o Edital nº 001/2023, de 19 de setembro, de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Muriciba, em 20 de setembro de 2023.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICIBA - A Comissão de Projeto Executivo de Ar. Paulo Sérgio, nº 385, Saneamento Saneamento, nome para o SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, que consta a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AVISADA AVALIAÇÃO DE MATERIAL, MATERIAIS E DE PROCESSAMENTO DE DADOS, JUNTO A SECRETARIA DE SAZES DO MUNICÍPIO DE MURICIBA, que integra o Edital nº 001/2023, de 19 de setembro, para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para elaboração de projeto executivo de energia elétrica, no âmbito de aplicação do artigo 1º do Decreto nº 10.000, de 20 de maio de 2019, em vigor, e o Edital nº 001/2023, de 19 de setembro, de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Muriciba, em 20 de setembro de 2023.

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ TORNA PÚBLICO QUE NO PERÍODO DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 A 30 DE OUTUBRO DE 2023, DAS 8H ÀS 12H, NA SEDE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ PAULINO, Nº 215, CENTRO - ACOPIARA - CEARÁ - CEP 63.560-000 ESTARÁ SENDO RECEBIDA A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA CONTRATAR NOVOS ENTREVISTADORES PARA ATUAR NA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO CADASTRO ÚNICO (CADÚNICO) DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ADQUIRIDOS JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SITUADA A AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO, 600, AROEIRAS - ACOPIARA - CEARÁ. MAIORES INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO CITADO, NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 12:00H OU PELO SITE [HTTPS://WWW.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES](https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). A COMISSÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – A COMISSÃO DE PREGÃO, LOCALIZADA NA AV. PEDRO SAMPAIO, Nº 385, BAIRRO DIVINO SALVADOR, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2509.01/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS LEGAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 31.10.2023, ÀS 09:00 HORAS. REFERIDO EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NO ENDEREÇO ACIMA, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE AO PÚBLICO, DAS 08:00 AS 14:00 HORAS OU NOS SÍTIOS [HTTPS://BNC.ORG.BR/](https://bnc.org.br/) E [HTTPS://MUNICIPIOS-LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/](https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/). MERUOCA-CE, 06 DE OUTUBRO DE 2023. FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA – PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – A COMISSÃO DE PREGÃO, LOCALIZADA NA AV. PEDRO SAMPAIO, Nº 385, BAIRRO DIVINO SALVADOR, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2909.01/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE E DE PROCESSAMENTO DE DADOS, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 06.11.2023, ÀS 09:00 HORAS. REFERIDO EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NO ENDEREÇO ACIMA, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE AO PÚBLICO, DAS 08:00 AS 14:00 HORAS OU NOS SÍTIOS [HTTPS://BNC.ORG.BR/](https://bnc.org.br/) E [HTTPS://MUNICIPIOS-LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/](https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/). MERUOCA-CE, 06 DE OUTUBRO DE 2023. FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA – PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/SMI-PE – O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cariré, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra Aberta, para Cadastramento de Propostas de Preços, a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizado no dia 19 de Outubro de 2023, às 09h15min (Horário de Brasília) em Plataforma Digital conforme especificado no Edital Nº 001/2023/SMI-PE, com o seguinte Objeto: Registro de Preços visando a Futura e Eventual Aquisição de peças novas, genuínas de reposição para os veículos e equipamentos da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Cariré, conforme especificações no Edital. O qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Praça Elisio Aguiar, Nº 141, Centro, Cariré/CE, Fone: (88) 3646 1133, no horário de atendimento ao público de 07h às 13h e também nos Sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.carire.ce.gov.br/>. Cariré-CE, 05 de Outubro de 2023. Arnóbio de Azevedo Pereira – Pregoeiro.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº TP-008/2021 – OBJETO: Contratação de empresa para execução da construção de passagens molhadas e pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento nas Comunidades de Caetano e Várzea Alegre, nos seguintes locais: Riacho Jatobá e Riacho Figueiredo, neste Município, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Iracema. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, Inciso I, Alínea “B”, da Lei 8.666/93, ao Contrato Nº 054/2021/01 de 17/11/2021. **VALOR SUPRIMIDO:** R\$ 18,56 (Dezoito Reais, Cinquenta e Seis Centavos), correspondendo ao Valor Inicial do Contrato, o Percentual de Supressão de 0,003 (Três Milésimos Percentual). **ÓRGÃO REQUISITANTE:** Caixa Econômica Federal – PT Nº 1073952 24/SINCONV 908177). **DATA DE ASSINATURA DO APOSTILHAMENTO:** 05/10/2023. Francisco Solón Magalhães – Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023-PE – A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através das diversas Secretarias Municipais, comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 028/2023-PE, cujo Objeto é o Registro de Preço para Aquisição de Insumos e material permanente de informática, para atender as diversas Secretarias do Município de Itarema, Ceará. Estando Aberto o Prazo para Cadastramento de Propostas, de 09 a 20 de Outubro de 2023; Abertura das Propostas: 23 de Outubro de 2023, às 08h30min; Fase de Disputa de Lances: 23 de Outubro de 2023, às 10h. O referido Edital poderá ser adquirido nos Endereços Eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.itarema.ce.gov.br. Informações pelo Telefone: (88) 3667.1133 e E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br. Itarema-CE, 06 de Outubro de 2023. Inez Helena Braga – Pregoeira Oficial.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-SECULT – ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 05/10/2023, em favor da Licitante VENCEDORA: DUVALE PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA – DEMAIS, inscrita no CNPJ com o Nº 10.842.734/0001-71, com endereço na Rua Francisco Sérgio Rebouças, Nº 829, Bairro Vila Ramalho, Russas/CE, neste ato representada pelo Sr. José Roberto Ferreira Loureiro, portador do CPF nº 499.844.463-87, no VALOR GLOBAL de R\$ 1.308.680,37 (Um Milhão, Trezentos e Oito Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e Trinta e Sete Centavos). O OBJETO da Tomada de Preços Nº 001/2023-SECULT, que tem por finalidade a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma do Ginásio Joel Correia Lima no Município de Russas/CE, conforme projetos (peças gráficas), planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, memorial de cálculo, composição de B.D.I, composição de preços unitários, composição de encargos sociais e memorial de cálculo, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte – SECULT (PT 1077376-49), parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços da vencedora. Russas-CE, 05 de Outubro de 2023. Jorge Augusto Cardoso do Nascimento – Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS E RESULTADO FINAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 – SEINFRA – O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Russas-CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia Quatro de Outubro de Dois Mil e Vinte e Três (04/10/2023) foram Abertos os Envelopes de Propostas de Preços para a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo, passeio público e sinalização viária em diversas Ruas, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEINFRA (Plano de Trabalho Nº 1066941-02 – Convênio Caixa Economia Federal), das Empresas Habilitadas. Sendo posteriormente encaminhado para análise do setor de infraestrutura. Teve como Resultado Final a EMPRESA VENCEDORA: FERNANDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA, inscrita sob CNPJ Nº 08.427.381/0001-00, pelo VALOR GLOBAL de R\$ 1.991.832,88 (Um Milhão, Novecentos e Noventa e Um Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos). Fica aberto o prazo recursal conforme Art. 109, I, “a” da Lei 8.666/93. Não havendo intenção de recurso o trâmite processual dará Prosseguimento em 17 de Outubro de 2023. Russas-CE, 05 de Outubro de 2023. Jorge Augusto Cardoso do Nascimento – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.